

Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 10110005
SUBEMPENHO 10110008
CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE

EMPENHO : 01100100
C.P.F./C.N.P.J. : 27.853.411/0001-86
DATA DO PAGAMENTO : 10/11/2020
ÓRGÃO : 10-Sec. Mun. Ass. Social, Pol.Mul. Crian. A
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04-Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO : 10 01. 08 244 0810 2.054 3.3.90.39.00
Fonte.....: PSE MAC T1 111002 V1.....7.000,00
VALOR PAGO.....R\$ 7.000,00

HISTÓRICO: Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos serviços especializados na formação de equipes de referência, acompanhando as etapas de atendimento aos serviços de assistência social, conforme as demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) - Manutenção da Proteção Social Especial PSE MAC CREAS, custeadas com recursos repassados pelo FNAS no Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, conforme Portaria Conjunta Nº 1 de 02 de Abril de 2020 e Resolução Nº 32/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município. Complementação da NEE Nº 01090009.

ale
DESPESAS PAGA COM
RECURSOS: PSE - CELAS
CONF. PORTARIA 01
DE 2 DE ABRIL 2020
TRATAMENTO COMUM

NOTA DE EMPENHO 01100100

Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Exercício de 2020

Data: 01/10/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
 Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
 Limoeiro do Norte-CE 62930-000
 C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
 Func.programática 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social
 1 Especial
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
 Origem dos recursos.... Despesa fixada
 Processo de compra.... não aplicável

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
37.000,00	7.000,00	30.000,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos serviços especializados na formação de equipes de referência, acompanhando as etapas de atendimento aos serviços de assistência social, conforme as demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) - Manutenção da Proteção Social Especial PSE MAC CREAS, custeadas com recursos repassados pelo FNAS no Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, conforme Portaria Conjunta Nº 1 de 02 de Abril de 2020 e Resolução Nº 32/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município. Complementação da NEE Nº 01090009.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------	--------------------------	----------------	-------------------

001	1,0000	UNIDAD	013026	REPASSE DE PARCELA PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATO DE GESTÃO	7.000,00	7.000,00
-----	--------	--------	--------	---	----------	----------

ZILENE RODRIGUES GUIMARÃES
 EMPENHADOR MAT. 108090

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 GESTOR DA SEMAS

NOTA DE EMPENHO 01100100

Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2020

Folha: 2
Data: 01/10/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

Limoeiro do Norte, 01 de Outubro de 2020.

Autorizo


ZILENE RODRIGUES GUIMARÃES
EMPENHADOR MAT. 108090


MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
GESTOR DA SEMAS

NOTA DE SUBEMPENHO 10110008

Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Exercício de 2020

DATA: 10/11/2020

Doc.Caixa: 10110005

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01100100 VALOR..... R\$ 7.000,00
 DATA DO EMPENHO... 01/10/2020 MODALIDADE.. estimativo
 Credor... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
 Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
 Limoeiro do Norte-CE 62930-000
 C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNC.PROGRAMÁTICA 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social
 Especial
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 FONTE DE RECURSO..... 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
7.000,00	7.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 01100100 emitida em 01/10/2020
 Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos
 serviços especializados na formação de equipes de
 referência, acompanhando as etapas de atendimento
 aos serviços de assistência social, conforme as
 demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e
 Agrário (MDSA) - Manutenção da Proteção Social
 Especial PSE MAC CREAS, custeadas com recursos
 repassados pelo FNAS no Programa de Trabalho
 08.244.5031.2100 - Enfrentamento da Emergência de
 Saúde Pública de Importância Internacional
 Decorrente do Coronavírus, conforme Portaria
 Conjunta Nº 1 de 02 de Abril de 2020 e Resolução
 Nº 32/2020 do Conselho Municipal de Assistência
 Social deste Município. Complementação da NEE Nº
 01090009.

7.000,00

Limoeiro do Norte, 10 de Novembro de 2020.

Autorizo


 ZILENE RODRIGUES GUIMARÃES
 EMPENHADOR MAT. 108090


 MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ASSIST. SOCIAL

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Fundo Municipal de Assistência Social

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 10 Sec. Mun. Ass. Social, Pol. Mul. Crian. A
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO..... 131100000 Transferência de Recurso do FNAS

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 01100100 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 7.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 01/10/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 7.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 7.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 30/10/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 30100239 VALOR DA NF 7.000,00 PAGAMENTO ATUAL 7.000,00 NOTA FISCAL

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
SECRETÁRIA DA ASSIST. SOCIAL

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 10110005, de 10/11/2020

BANCO/FONTE BB.....48.621-3 (LIMOEIRO DBLMAC FNAS) CHEQ/REF 111002 VALOR 7.000,00

MARIA JOSÉ DA COSTA FREITAS
TESOUREIRA

Identificação do credor:

Credor.... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 30100239

Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2020

DATA: 30/10/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01100100 VALOR..... R\$ 7.000,00
DATA DO EMPENHO... 01/10/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
Limoeiro do Norte-CE 62930-000
C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
FUNC.PROGRAMÁTICA 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social
1 Especial
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO..... 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	REPASSE DE PARCELA PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATO DE GESTÃO	7.000,00	7.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 7.000,00

Limoeiro do Norte, 30 de outubro de 2020.



MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL

Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : N° 10110005
SUBEMPENHO 10110007
CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE

EMPENHO	: 01090009
C.P.F./C.N.P.J.	: 27.853.411/0001-86
DATA DO PAGAMENTO	: 10/11/2020
ÓRGÃO	: 10-Sec. Mun. Ass. Social, Pol. Mul. Crian. A
UNID. ORÇAMENTÁRIA	: 04-Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO	: 10 01. 08 244 0810 2.054 3.3.90.39.00
Fonte.....: PSE MAC	T1 111002 V1.....R\$ 3.000,00
	VALOR PAGO.....R\$ 3.000,00

HISTÓRICO: Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos serviços especializados na formação de equipes de referência, acompanhando as etapas de atendimento aos serviços de assistência social, conforme as demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) - Manutenção da Proteção Social Especial PSE MAC CREAS, custeadas com recursos repassados pelo FNAS no Programa de Trabalho 08.244.5031.2100 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, conforme Portaria Conjunta N° 1 de 02 de Abril de 2020 e Resolução N° 32/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município. Complementação da NEE N° 30070013 de 30/07/2020.

Alf
DESPESAS PAGA COM
RECURSOS: PSE - CREAS
CONF. PORTARIA 01
DE 02 ABRIL 2020
INSCRIÇÃO EM TOUROS

NOTA DE SUBEMPENHO 10110007

Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Exercício de 2020

DATA: 10/11/2020

Doc.Caixa: 10110005

1a. via

EMPEÑO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01090009 VALOR..... R\$ 25.000,00
 DATA DO EMPENHO... 01/09/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
 Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
 Limoeiro do Norte-CE 62930-000
 C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNC.PROGRAMÁTICA 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social
 | Especial
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 FONTE DE RECURSO..... 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
3.000,00	3.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 01090009 emitida em 01/09/2020
 Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos
 serviços especializados na formação de equipes de
 referência, acompanhando as etapas de atendimento
 aos serviços de assistência social, conforme as
 demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e
 Agrário (MDSA) - Manutenção da Proteção Social
 Especial PSE MAC CREAS, custeadas com recursos
 repassados pelo FNAS no Programa de Trabalho
 08.244.5031.2100 - Enfrentamento da Emergência de
 Saúde Pública de Importância Internacional
 Decorrente do Coronavírus, conforme Portaria
 Conjunta Nº 1 de 02 de Abril de 2020 e Resolução
 Nº 32/2020 do Conselho Municipal de Assistência
 Social deste Município. Complementação da NEE Nº
 30070013 de 30/07/2020.

3.000,00

Limoeiro do Norte, 10 de Novembro de 2020.

Autorizo


 ZILENE RODRIGUES GUIMARÃES
 EMPENHADOR MAT. 108090


 MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ASSIST. SOCIAL

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 Fundo Municipal de Assistência Social

1a. via

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

ÓRGÃO..... 10 Sec. Mun. Ass. Social, Pol. Mul. Crian. A
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
 CLASSIFICAÇÃO 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 FONTE DE RECURSO..... 131100000 Transferência de Recurso do FNAS

D A D O S D O E M P E N H O

NOTA DE EMPENHO Nº 01090009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 25.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
 DATA DO EMPENHO... 01/09/2020 MODALIDADE..... estimativo
 SALDO ANTERIOR.... R\$ 3.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 3.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA NOTA DE LIQUIDAÇÃO VALOR DA NF PAGAMENTO ATUAL NOTA FISCAL
 30/10/2020 30100238 3.000,00 3.000,00

Atestamos o recebimento
 dos produtos / serviços



MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL

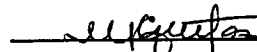
PAGUE-SE a importância
 constante na presente nota



MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ASSIST. SOCIAL

D O C U M E N T O D E C A I X A Nº 10110005, de 10/11/2020

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
 BB.....48.621-3 (LIMOEIRO DBLMAC FNAS) 111002 3.000,00



MARIA JOSÉ DA COSTA FREITAS
 TESOUREIRA

Identificação do credor:

Credor.... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
 Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
 Limoeiro do Norte-CE 62930-000
 C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 30100238

Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Exercício de 2020

DATA: 30/10/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01090009 VALOR..... R\$ 25.000,00
 DATA DO EMPENHO... 01/09/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor... ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE
 Endereço.. RUA CAPITÃO JOÃO EDUARDO 2179, JOSE SIMOES-
 Limoeiro do Norte-CE 62930-000
 C.N.P.J... 27.853.411/0001-86

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 10 01. Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNC.PROGRAMÁTICA 08 244 0810 2.054 Bloco de Financiamento da Proteção Social
 | Especial
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 FONTE DE RECURSO..... 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS


DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	REPASSE DE PARCELA PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATO DE GESTÃO	3.000,00	3.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.000,00

Limoeiro do Norte, 30 de outubro de 2020.



MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
 SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2253-5
Conta corrente 48621-3 LIMOEIRO DBL MAC FNAS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 750 LIMOEIRO DO NORTE
Conta corrente (com DV) 21523
CNPJ 27.853.411/0001-86
Nome favorecido ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.002
Valor 10.000,00
Data transferência 10/11/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB E7F2FFE9FDFE2826

Assinada por JB531924 MARIA ARIVAN LUCENA 10/11/2020 09:57:44
JB530731 ANTONIO JERRIVAN FILHO 10/11/2020 09:58:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB530731 ANTONIO JERRIVAN FILHO.



Ad-VJ - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE

PLANILHA DO CREAS

NEYDE DE HOLANDA VIDAL	CREAS	R\$ 2.764,00	R\$ -	R\$ 2.764,00	R\$ 304,04	R\$ 41,70	R\$ 138,20	R\$ 552,80	R\$ 3.333,35	R\$ 2.280,06
ANANDA DIOGENES	CREAS	R\$ 2.764,00	R\$ -	R\$ 2.764,00	R\$ 304,04	R\$ 41,70	R\$ 138,20	R\$ 552,80	R\$ 3.333,35	R\$ 2.280,06
DEBORA CARLA MOREIRA DE SOUSA	CREAS	R\$ 2.765,00	R\$ -	R\$ 2.765,00	R\$ 304,15		R\$ 138,25	R\$ 553,00	R\$ 3.333,30	R\$ 2.322,60
									R\$ 10.000,00	

DESPESAS PAGA
RECURSOS: TGE e CREAS
CONF. PORTARIA 01
DO ZLDE ADP D1 2020
INCRPAMENTO COMUM

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de Janeiro de 2019, e na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, resolvem:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 com orientações acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária Nacional de Assistência Social

AYRTON GALICIANI MARTINELLO
Secretário de Gestão de Fundos e Transferências

ANEXO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SNAS/SGFT Nº 1/2020

ASSUNTO: Utilização dos recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente nota técnica fundamenta as possibilidades de utilização dos recursos da parcela do cofinanciamento federal existentes nas contas dos Fundos de Assistência Social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, independentemente da data em que foram transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em razão da publicação da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

1.2 O entendimento é o de que a nova portaria autoriza a utilização dos recursos e, principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia em qualquer circunstância, resguardadas as obrigações específicas dos estados e municípios com as despesas caracterizadas como benefícios eventuais. Recomenda-se, no entanto, aos gestores municipais e estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, definam a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis nas contas, no combate à pandemia.

2. DOS RECURSOS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 Segundo o Decreto nº 7.788/2012, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no cofinanciamento dos serviços de caráter continuado, de programas e projetos de assistência social para o custeio de ações e o investimento em equipamentos públicos da rede

2.1.2 Ainda Segundo a Portaria nº 113/2012, art. 20, os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades originariamente definidas para estes. O Guia Rápido de Orientação, publicado em 2014, exemplifica como material de consumo que poderia ser comprado com o recurso do cofinanciamento federal, a aquisição de materiais de higiene pessoal.

2.2 DOS RECURSOS ASSOCIADOS AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

2.2.1 Os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS, transferidos aos estados, municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o art. 12-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS (c), constitui-se de apoio financeiro repassado pela União visando o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Conforme regulamentação existente, sua utilização é bastante flexível, permitindo sua utilização em atividades de gestão, gestão de serviços e monitoramento e avaliação, dentre outras. Significa que Materiais, Infraestrutura, material permanente e de consumo estão incluídos nessa lista.

2.2.2 No entanto, especificamente os recursos recebidos associados ao IGD-SUAS não podem ser destinados ao gasto com pessoal permanente, despesas relativa a pessoal concursado - seja celetista, estatutário ou mesmo comissionados - nem com auxílios diretos aos beneficiários, que incluem a oferta de benefícios eventuais.

2.2.3 Como pode ser visto no Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS (que pode ser obtido em

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_IGDSUAS.pdf), já são sugeridos diversos itens de despesa, que, bem planejados, potencializaram os recursos disponíveis para a "organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência", conforme autoriza o art. 4º da Portaria nº 337/2020, do Ministro da Cidadania, em tela.

2.3 Em caráter sugestivo, sem a pretensão de exaurir as possibilidades de gastos, destacamos uma lista de itens de possíveis aquisições para atuação da equipe socioassistencial no combate à COVID-19 e as consequências socioeconômicas da mesma. No entanto, os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal devem, em comum acordo com os gestores dos fundos de assistência social e de maneira pactuada com os Conselhos de Assistência Social, planejar a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão no combate a pandemia:

- a) Aquisição de itens de alimentação para preparação de refeições ou lanches já preparados, especialmente para os Serviços de Acolhimento, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e para aqueles em que, costumeiramente, são oferecidos lanches aos usuários quando de seus atendimentos;
- b) Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros;
- c) Contratação de serviços de teleatendimento e centrais telefônicas;
- d) Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, cadeiras, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;
- e) Realização de serviços de conservação e adaptação das unidades de acolhimento e outras unidades, justificada a necessidade em razão do coronavírus;
- f) Aquisição de materiais, equipamentos e produtos para a conservação e adaptação de abrigos provisórios, tais como: tendas, mobiliários (cama, colchão, armário, equipamento para cozinha, lavadoras de roupas), utensílios para cozinha;

álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização nos equipamentos públicos. Importante lembrar que em se tratando de empresas contratadas para prestar serviço de limpeza e conservação, estes materiais devem ser fornecidos pelas mesmas, cabendo aos gestores zelar pela sua aplicação com a qualidade e quantidades suficientes, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;

I) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras cirúrgicas, máscara de proteção respiratória, luvas, protetor ocular, capote/avental, entre outros para utilização pelos trabalhadores do SUAS, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;

J) Elaboração, desenvolvimento e publicação de material que informe a rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais;

K) Aquisição/aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e/ ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social.

2.4 RECURSOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.4.1 Os recursos constantes das contas dos Blocos de Financiamento, Independentemente da data em que foram repassados pelo FNAS, poderão ser utilizados na intensificação das ações de proteção em função da pandemia do COVID-19.

2.4.2 Todos os itens de despesas passíveis de serem realizadas e elencados para o IGD-SUAS, valem para os recursos dos serviços e programas. Acrescenta-se, porém que com esses valores pode-se realizar também o pagamento de pessoal que compõe as equipes de referência, sejam concursados celetistas ou estatutários e ainda, os comissionados. Obrigatoriamente, deve-se observar o princípio da finalidade, ou seja, as despesas de cada serviço (ou componente), realizada com os recursos atrelados ao Bloco.

2.4.3 Ressalta-se que, neste momento de calamidade, observada a situação de cada ente, poderão ser contratados profissionais emergencialmente e temporariamente, a fim de reforçar as equipes existentes, observado o Decreto nº 10.828, de 20 de março de 2020, que reconhece como serviço público essencial a "assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade".

2.4.4 Os recursos existentes na conta do Programa "BPC na Escola", pelo seu caráter de ressarcimento por atividade já executada, no caso, o preenchimento do questionário, podem ser utilizados em qualquer despesa já elencada. Não necessitando dessa forma, de qualquer regulamentação específica. Os saldos podem ser utilizados tanto no Bloco da Proteção Social Básica, quanto no Bloco da Proteção Social Especial, conforme planejamento e prioridade da gestão.

3. DO PLANEJAMENTO

3.1 A regra geral para realização de qualquer despesa é a sua previsão nos instrumentos de planejamento.

3.2 Nesse sentido, os gastos devem estar previstos no Plano Plurianual e nas demais Leis Orçamentárias; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Devem, ainda ter previsão no Plano de Assistência Social e no Plano de Ação, este último previsto como instrumento específico disponibilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Neste ano, normativo específico da SNAS ainda não foi editado com o fito de disponibilizar o Plano de Ação. Porém, esse fato não interfere na continuidade da execução das despesas.

3.3 Impende registrar que, em situação emergencial, de calamidade pública, as regras da execução são flexibilizadas. O próprio Decreto que estabeleceu o estado de calamidade deverá ser utilizado como justificativa para as aquisições não previstas nos instrumentos de planejamento, os quais com exceção da Lei Orçamentária Anual - LOA, serão ajustadas ao seu tempo.

exercício seguinte conforme regulamentado nos artigos 30, 31 e 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

4.2 O plano de aplicação ou de reprogramação do recurso deverá ser apresentado ao respectivo conselho de assistência social, para deliberação e imediata utilização. Esse procedimento, ou seja, o da apresentação da reprogramação ao conselho, além de ser obrigatória visa embasar e garantir a incorporação do recurso ao orçamento. A incorporação dos recursos ao orçamento ocorre como crédito suplementar a título do superávit financeiro. Os gestores devem ficar atentos para que todo esse recurso apurado seja incorporado ao orçamento do Fundo de Assistência Social.

4.3 Nos casos em que não for possível seguir a regra da reprogramação, com deliberação prévia do conselho, tendo em vista as medidas preventivas que impedem reuniões coletivas, orienta-se, a fim de assegurar o caráter democrático consolidado no modelo de gestão do SUAS, que o gestor dê ciência ao conselho por meio eletrônico ou outro que avaliar conveniente a fim de garantir aprovação ad referendum.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

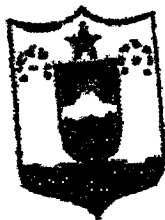
5.1 A Prestação de Contas de todos os recursos transferidos pelo FNAS continuará a ser realizada por meio de instrumento disponibilizado pelo Ministério da Cidadania. Até o momento, o instrumento em vigor é o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira. Caso seja instituído novo instrumento, será realizada ampla divulgação.

5.2 Apesar do quadro de calamidade, será exigida prestação de contas de todas as despesas. Dessa forma, reafirma-se o dever da guarda de toda documentação comprobatória dos gastos realizados. Qualquer justificativa apresentada sem respaldo documental poderá ensejar em tomada de contas especial.

6. CONCLUSÃO

6.1 Diante do exposto nesta Nota Técnica, sugere-se a observância das possibilidades de uso dos recursos federais do SUAS em prol das medidas preventivas de organização e estruturação da política de assistência social, bem como da qualificação das ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos que utilizam o Sistema Único de Assistência Social, assim como aos trabalhadores e atores sociais que atuam na garantia das ofertas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), e a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), na forma e condições a seguir:

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, inscrito no CGC/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SEMAS), com sede na rua Cel. Sindulfo Chaves, n.º 1889, Centro, na cidade do mesmo nome, neste ato representada pela senhora Maria Arivan de Holanda Lucena, e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE (Ad-VJ), inscrito no CNPJ sob o n.º 27.853.411/0001-86, com sede na Rua Sindulfo Chaves, n.º 2127, Centro, Limoeiro do Norte-CE, qualificado como Organização Social pelo Decreto n.º 022, de 02 de junho de 2017 (D.O. Limoeiro de 02.06.17), neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, José Elber Coelho Santiago, residente e domiciliado em Limoeiro do Norte-CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato, cuja proposta foi previamente aprovada pelo Conselho de Administração Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe, rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.077, de 13 de maio de 2002, sendo dispensado de licitação por força do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por objeto o gerenciamento dos serviços especializados na formação de equipes de referência, acompanhando as etapas de atendimento aos serviços de assistência social, conforme as demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), especificamente no atendimento às pessoas com vulnerabilidade, para que o município supere as



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

necessidade para promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento das famílias e usuários dos serviços da secretaria.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução da finalidade assinalada, este instrumento especifica o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Ad-VJ, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação destas mesmas metas, bem como os mecanismos de controle interno e externo, estabelecidos no art. 19 da Lei Municipal n.º 1.077/2002.

Parágrafo Segundo - É documento integrante deste instrumento o Plano de Trabalho referente a este contrato de gestão para o exercício de 2019, meses de janeiro a março, composto por:

- I) Descrição do Projeto;
- II) Forma de Ação;
- III) Objetivos Geral e Específico;
- IV) Metodologia;
- V) Metas e Resultados Esperados;
- VI) Motivação da Propositura;
- VII) Monitoramento e Avaliação;
- VIII) Plano de Aplicação de Resultados; e
- IX) Recursos e Forma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

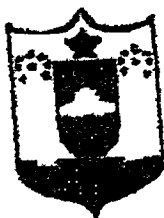
A execução deste contrato dar-se-á pelo cumprimento das ações a serem desenvolvidas no atendimento à população do Município de Limoeiro do Norte, na forma das metas e objetivos constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A) Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS):

- 1) aprovar o Programa de Trabalho Mensal do Contrato de Gestão, proposto para este contrato pela Ad-VJ e avaliado entre as partes;
- 2) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da Ad-VJ, relativas à execução deste Contrato;

Página 2 de 2



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

**Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência
(SEMAS)**

- 3) cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado com a Ad-VI e constante deste Contrato;
- 4) constituir Comissão Municipal de Avaliação das Metas e Objetivos propostos neste Contrato de Gestão, para efeito de análise periódica dos resultados alcançados com a execução contratual;
- 5) emitir parecer conclusivo ao término do Contrato, sobre o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços realizados.

B) Compete à Ad-VJ:

- A. cumprir as diretrizes do planejamento estratégico, executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas, tudo explicitado no Plano de Trabalho;
- B. elaborar e submeter à aprovação do seu Conselho de Administração e encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Contrato;
- C. disponibilizar às entidades executoras do controle externo e interno da Prefeitura todas as informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão;
- D. responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento do pessoal que compõe o quadro efetivo da Ad-VJ inclusive pelos encargos sociais incidentes, em obediência aos preceitos legais;
- E. responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros, necessários à consecução dos objetivos e metas pactuados neste Contrato;
- F. aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência à programação de desembolso financeiro especificada no Plano de Trabalho;
- G. respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PLANOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados com o Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), fica acertado o repasse de recursos do Município no valor de R\$ 1.620.922,32 (Um milhão seiscentos e vinte mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 135.076,86 (Cento e trinta e cinco mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada, tudo de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e que integralmente faz parte do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro: A alteração dos montantes constantes no caput desta Cláusula implicará na revisão da Programação de Atividades e das metas pactuadas.

Parágrafo Segundo: As despesas com o Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **CRAS:** 1001.08.244.0809.2.051 - Gestão Recursos do PSB - CRAS
- **SCFV:** 1001.08.244.0802.2.051 - Gestão Recursos do PSB - SCFV
- **BOLSA FAMÍLIA:** 1001.08.244.0802.2.047 - Gestão Recursos do IGD-BF
- **MAC:** 1001.08.244.0810.2.053 - Manutenção da Proteção Social Especial MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- **MAC:** 1001.08.244.0810.2.053 - Manutenção da Proteção Social Especial - PSE-PAEFI
- **CRIANÇA FELIZ:** 1001.08.244.0802.2.048 - Programa primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1001.08.122.0801.2.059 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

Tudo de conformidade com o que prescrevem o caput e § 1.º do Art. 12 da Lei Municipal 1.077/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

Durante a execução deste contrato, os membros da Diretoria da Ad-VJ serão remunerados.

Parágrafo Único: Os gastos com a remuneração e vantagens de qualquer natureza dos empregados do quadro efetivo da Ad-VJ não poderão ultrapassar os limites e critérios fixados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Prefeitura do Município poderá efetuar a cessão especial de servidores municipais da Ad-VJ com ênfase para a origem, a fim de facilitar a execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA: DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações eventualmente arrolados no Plano de Trabalho ficam, desde já, cedidos à Ad-VJ a título de permissão de uso, cabendo ao Permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e utilizá-los exclusivamente para os fins deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Único: Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à entidade supervisora, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS):

- a) comunicar à Ad-VJ as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial;
- b) manter, na Ad-VJ, sistema informatizado para controle de bens patrimoniais citados no caput, dentro das normas legais vigentes e em modelos que facilitem o controle interno e externo;
- c) comunicar à Ad-VJ, em tempo hábil, para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
- d) adquirir bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e consertos que venham a ser necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) se responsabilizará pela fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho e resultados da Ad-VI, obedecidas as condições pactuadas neste Contrato de Gestão e observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – As atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação de que cuida o caput desta Cláusula serão executadas pela Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que será constituída e coordenada pela entidade supervisora.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Avaliação deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentários, cabendo-lhes também, a emissão de relatório conclusivo contendo análise crítica dos resultados alcançados pela Ad-VI.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados, a serem utilizados pela Comissão de Avaliação e contidos no Plano de Trabalho, elaborados em consonância com os indicadores de avaliação relacionados no referido Plano, poderão ao longo da execução do presente Contrato, ser adicionados e/ou modificados, observando-se sempre tal consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Ad-VI elaborará e apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) relatórios circunstanciados mensais da execução deste Contrato, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano de Trabalho e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e desenvolvimento do Contrato, das análises gerenciais cabíveis e do parecer técnico conclusivo sobre o Projeto em questão.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) poderá exigir, a qualquer tempo, que a Ad-VI forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Página 6 de 9



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência
(SEMAS)

Parágrafo Segundo - Caberá à Ad-VI efetuar de forma integral, no Diário Oficial do Município, a publicação anual dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato, relativos ao exercício findo, aprovados pelo seu Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A vigência deste Contrato é a partir de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, por até igual período, após a consecução dos objetivos estratégicos e o fiel cumprimento da Programação Pactuada e Integrada, bem como das avaliações favoráveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Parágrafo Único - A repactuação parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo, é, necessariamente, precedida de justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) e poderá ocorrer para:

- I. adequação do programa de trabalho;**
- II. adequação à Lei Orçamentária Anual;**
- III. ajuste das metas e revisão dos indicadores em consequência de reuniões de acompanhamento dos resultados obtidos;**
- IV. adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do Contrato nas condições originalmente pactuadas.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I. se houver descumprimento, mesmo parcial, destas cláusulas, dos planos, dos objetivos e das metas, ou em decorrência da má gestão, culpa grave,**



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

- dolo ou violação da lei ou de estatuto social, por parte dos gestores da Ad-VI;
- II. não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula nona;
- III. se houver alterações no Estatuto da Ad-VI que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como organização social ou na execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa, a Ad-VI deverá, de imediato:

- a) devolver ao patrimônio do Município os bens, cujo uso foi permitido, de acordo com a Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução de saldos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento contratual será publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades da Ad-VI, sob qualquer motivo, a Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), conservará a faculdade de assumir a execução do Plano de Trabalho estabelecido no Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Contrato de Gestão, exceto no pertinente a seu objeto, poderá ser modificado em qualquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência
(SEMAS)

e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que haja interesse previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as duas partes o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito e que vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para
Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS),
pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

José Elton Coelho Santiago,
Diretor - Presidente da Associação para o Desenvolvimento do Vale do
Jaguaribe

Testemunhas:

067.710.473-40

025.012.414-40